



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000  
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – Site: [miradouro.mg.gov.br](http://miradouro.mg.gov.br) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## **LEI MUNICIPAL Nº 1672 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais, para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro	
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saude Recurso Próprio	
10.301.917.2.0211 – MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	
3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
Fonte 1.621.000 .....	R\$ 400.000,00
TOTAL .....	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 18 de Abril de 2024.

**Cloves da Silva Botelho**  
**Prefeito Municipal de Miradouro**